



Franca, 10 de dezembro de 2021.

Ofício nº 193/2021-GABP

Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada



Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 191/2021, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.379/2021, (Projeto de Lei nº 168/2021), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.114, de 10 de dezembro de 2021**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 10 de dezembro de 2021.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

**Ex.mo Senhor
VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
FRANCA/SP**



LEI Nº 9.114, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

(Autoria: Vereador Claudinei da Rocha)

Revoga a Lei nº 9.081, de 15 de outubro de 2021, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 9.081, de 15 de outubro de 2021, que revogou a Lei Municipal nº 8.348, de 18 de dezembro de 2015, pela renúncia à Declaração Municipal de Utilidade Pública.

Art. 2º A Lei Municipal nº 8.348, de 18 de dezembro de 2015, que declarou como utilidade pública o Instituto Cidade do Calçado, volta a vigorar em todos os seus termos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 10 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 10/12/21
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13